



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N° 107/2024

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, n.º 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. **Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **M. C. DA SILVA RIOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.265.417/0001-25, Residente à Av. Lomanto Junior, n.º 27, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, nesse ato representado pela Sra. Maria Celidálva da Silva Rios, portadora do CPF xxx. 577.xxx-xx, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 020/2023**, regido no que couber pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisições de materiais de construção e correlatos, destinados a atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades**, obedecendo às disposições estabelecidas no **Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 020/2023**, conforme autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º 082/2023**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato terá regime de execução do tipo parcelado, conforme necessidade do uso do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ 447.434,45 (Quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal n.º 8.212/91 e 8.666/93);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n.º 8.036/1990 e 8.666/1993);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA QUINTA - RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida."

CLÁUSULA SEXTA - DOS ITENS

4.1 - Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.3 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.4 - O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
0814 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Público	2002 – Manutenção dos Serviços técnicos e apoio administrativo	33903000 – Material de Consumo	1.500.0000
0915 – Sec. Municipal de Desen. Econômico e Meio Ambiente	2035 – Func. Dos Serviços de Proteção Social Básica		1.550.0000
0610 – Fundo Municipal de Saúde	2036 - Gestão Descentralizada do novo Bolsa Família		1.500.1002
0508 – Fundo Municipal de Educação	2037 – Serv. de Proteção Social Esp. de Média Complexidade		1.500.1001
0711 – Fundo Municipal de Assistência Social			1.553.0000
			1.660.0000
			1.661.0000

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei,

II – Por acordo, quando:

- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I- 0,3 % (Três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado

II- 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§4º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 30/08/2024, com término em 29/08/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Rayan de Oliveira Matos, Matrícula nº 201073, responsável pela Prefeitura Municipal; a Sr.ª Ana Paula Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 201102, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde; Sr.ª Juliany Pereira Lima, Matrícula nº 200680, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social e o Sr. Vanderley Silva de Matos, Matrícula nº 001604, responsável pelo Fundo Municipal de Educação, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93.

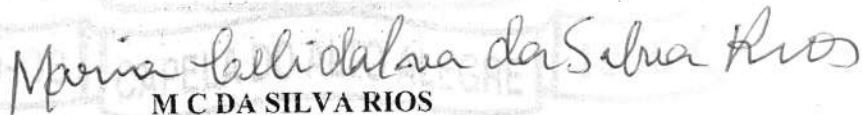
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

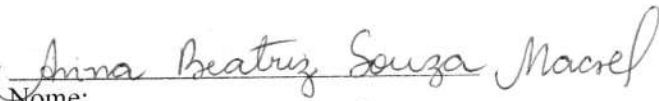
Capela do Alto Alegre, Bahia, 29 de Agosto de 2024.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


M C DA SILVA RIOS
Rep. Sra. Maria Celidalva da Silva Rios
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome:
CPF: 074639855-21


Nome:
CPF: 067.152.125-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
4	ANCINHO COM CABO - RASTELO COM 14 DENTES	1	UND	R\$ 23,00	R\$ 23,00
9	ARCO DE SERRA	3	UND	R\$ 30,00	R\$ 90,00
14	BALDE PARA CONSTRUÇÃO	80	UND	R\$ 9,00	R\$ 720,00
19	BISNAGA CORANTE	186	UND	R\$ 4,50	R\$ 837,00
23	BOTINA EM COURO	66	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.640,00
25	BROCA PARA PAREDE 10mm	65	UND	R\$ 12,00	R\$ 780,00
26	BROCA PARA PAREDE 8mm	65	UND	R\$ 8,00	R\$ 520,00
27	BROCHA	29	UND	R\$ 7,00	R\$ 203,00
28	BUCHA 10mm PACOTE COM 100 UNIDADES	46	UND	R\$ 20,00	R\$ 920,00
29	BUCHA 6mm PACOTE COM 100 UNIDADES	45	UND	R\$ 5,00	R\$ 225,00
30	BUCHA 8mm PACOTE COM 100 UNIDADES	46	UND	R\$ 10,00	R\$ 460,00
42	CARRINHO DE MÃO	23	UND	R\$ 155,00	R\$ 3.565,00
43	CAVADEIRA ARTICULADA	10	UND	R\$ 66,00	R\$ 660,00
44	CAVADOR RETO COM CABO	2	UND	R\$ 45,33	R\$ 90,66
46	CHAVE DE FENDA CABO VERDE 1/4 X 6 POL (SL6 X 150 MM)	22	UND	R\$ 6,00	R\$ 132,00
47	CHAVE PHILIPS DE 1/4 X 6 POL	22	UND	R\$ 6,00	R\$ 132,00
52	COLHER DE PEDREIRO	25	UND	R\$ 24,00	R\$ 600,00
61	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM	222	MT	R\$ 30,73	R\$ 6.822,06
66	DESEMPENADEIRA PLASTICA	26	UND	R\$ 13,00	R\$ 338,00
67	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	14	UND	R\$ 13,00	R\$ 182,00
68	DISCO DE CORTE PARA METAL	44	UND	R\$ 3,00	R\$ 132,00
69	DISCO DE MAKITA	12	UND	R\$ 18,00	R\$ 216,00
70	DISCO TURBO MAKITA	2	UND	R\$ 20,00	R\$ 40,00
75	ENXADA COM CABO	20	UND	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
76	ESCADA EM ALUMINIO	36	UND	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
77	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA DE 80MM	23	UND	R\$ 15,97	R\$ 367,31
78	ESPUMA EXPANCIVA	46	UND	R\$ 20,00	R\$ 920,00
88	FURADEIRA	18	UND	R\$ 161,33	R\$ 2.903,94
90	HIDRACOR 02 KG	150	UND	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
101	LÂMINA DE SERRA	67	UND	R\$ 8,73	R\$ 584,91
102	LÁPIS DE CARPINTEIRO 180 MM	42	UND	R\$ 2,33	R\$ 97,86
105	LINHA DE PEDREIRO	35	UND	R\$ 7,60	R\$ 266,00
106	LIQUIBRILHO 3,6l	18	UND	R\$ 55,00	R\$ 990,00
107	LIXA D'AGUA	107	UND	R\$ 1,80	R\$ 192,60
108	LIXA DE GRÃO 100	25	UND	R\$ 1,20	R\$ 30,00
109	LIXADEIRA	20	UND	R\$ 243,33	R\$ 4.866,60
119	LUVAS EM COURO	4	UND	R\$ 14,33	R\$ 57,32
124	MANGUEIRA PARA NIVEL	70	MT	R\$ 1,00	R\$ 70,00
126	MARRETA COM CABO 2 KG	1	UND	R\$ 59,93	R\$ 59,93
127	MARTELO	13	UND	R\$ 26,93	R\$ 350,09
128	MASCARA COM FILTRO	13	UND	R\$ 2,50	R\$ 32,50
129	MASSA CORRIDA 18 LITROS CORAL	275	UND	R\$ 85,00	R\$ 23.375,00
130	MASSA CORRIDA CORAL SACO	500	UND	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
135	OCULUS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	12	UND	R\$ 6,00	R\$ 72,00
136	PÁ COM CABO	44	UND	R\$ 43,00	R\$ 1.892,00
137	PARAFUSO 10mm	300	UND	R\$ 0,73	R\$ 219,00
138	PARAFUSO 6mm	445	UND	R\$ 0,25	R\$ 111,25
139	PARAFUSO 8mm	313	UND	R\$ 0,53	R\$ 165,89
140	PARAFUSO FIXAÇÃO DE VASO 10mm	40	UND	R\$ 3,00	R\$ 120,00
141	PASSA FIO 20 M	37	UND	R\$ 21,33	R\$ 789,21
144	PENEIRA PARA AREIA	24	UND	R\$ 22,00	R\$ 528,00
147	PICARETA ALIVIÃO	29	UND	R\$ 71,67	R\$ 2.078,43
148	PINCEL 1,1/2	41	UND	R\$ 3,53	R\$ 144,73
149	PINCEL 1/2	41	UND	R\$ 2,23	R\$ 91,43
153	PNEU PARA CARRO DE MÃO COMPLETO	36	UND	R\$ 64,00	R\$ 2.304,00
172	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 METROS	9	UND	R\$ 41,00	R\$ 369,00
175	REVESTIMENTO BRANCO P/ PAREDE 33 x 50	485	UND	R\$ 38,00	R\$ 18.430,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

181	ROLO DE LÃ 09cm	15	UND	R\$ 8,00	R\$ 120,00
182	ROLO DE LÃ 28 cm	19	UND	R\$ 15,00	R\$ 285,00
184	SELADOR ACRILICO 18l	139	UND	R\$ 90,00	R\$ 12.510,00
185	SERROTE PARA MADEIRA 20 500MM	2	UND	R\$ 44,83	R\$ 89,66
187	SILICONE 90g	54	UND	R\$ 6,00	R\$ 324,00
189	SOLVENTE 1 LITRO	53	UND	R\$ 16,00	R\$ 848,00
201	TEXTURA RUSTICA SACO 15 Kg	296	UND	R\$ 56,83	R\$ 16.821,68
202	TINTA SINTETICA SECAGEM RÁPIDA 3.6 lt	125	UND	R\$ 100,00	R\$ 12.500,00
203	TINTA ACRILICA CORAL 18 Litros	321	UND	R\$ 215,00	R\$ 69.015,00
204	TINTA PISO 18l	84	UND	R\$ 30,00	R\$ 2.520,00
205	TINTA PISO 1kg	180	UND	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
206	TINTA PISO 3,6	114	UND	R\$ 90,00	R\$ 10.260,00
207	TINTA SPRAY	57	UND	R\$ 15,00	R\$ 855,00
210	TORQUESA	1	UND	R\$ 28,67	R\$ 28,67
211	TRENA IRWIN 5 METROS	14	UND	R\$ 19,63	R\$ 274,82
221	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 l	39	UND	R\$ 135,00	R\$ 5.265,00
222	ZARCÃO 3,6l	60	UND	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
					R\$ 273.153,55

EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
2	ALICATE ISOLADA UNIVERSAL 8 PROFISSIONAL	5	UND	R\$ 24,70	R\$ 123,50
14	BALDE PARA CONSTRUÇÃO	30	UND	R\$ 9,00	R\$ 270,00
19	BISNAGA CORANTE	100	UND	R\$ 4,50	R\$ 450,00
23	BOTINA DE COURO	10	UND	R\$ 40,00	R\$ 400,00
25	BROCA PARA PAREDE 10mm	20	UND	R\$ 12,00	R\$ 240,00
26	BROCA PARA PAREDE 8mm	20	UND	R\$ 8,00	R\$ 160,00
27	BROCHA	20	UND	R\$ 7,00	R\$ 140,00
28	BUCHA 10mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
29	BUCHA 6mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
30	BUCHA 8mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 10,00	R\$ 500,00
42	CARRINHO DE MÃO	10	UND	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
43	CAVADEIRA ARTICULADA	20	UND	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
44	CAVADOR RETO COM CABO	10	UND	R\$ 45,33	R\$ 453,30
46	CHAVE DE FENDA CABO VERDE 1/4 X 6 POL (SL6 X 150 MM)	5	UND	R\$ 6,00	R\$ 30,00
47	CHAVE PHILIPS DE 1/4 X 6 POL	5	UND	R\$ 6,00	R\$ 30,00
52	COLHER DE PEDREIRO	10	UND	R\$ 24,00	R\$ 240,00
61	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM	20	MT	R\$ 30,73	R\$ 614,60
66	DESEMPENADEIRA PLASTICA	10	UND	R\$ 13,00	R\$ 130,00
67	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	10	UND	R\$ 13,00	R\$ 130,00
68	DISCO DE CORTE PARA METAL	10	UND	R\$ 3,00	R\$ 30,00
69	DISCO DE MAKITA	10	UND	R\$ 18,00	R\$ 180,00
70	DISCO TURBO MAKITA	10	UND	R\$ 20,00	R\$ 200,00
75	ENXADA COM CABO	10	UND	R\$ 55,00	R\$ 550,00
77	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA DE 80MM	5	UND	R\$ 15,97	R\$ 79,85
78	ESPUMA EXPANCIVA	10	UND	R\$ 20,00	R\$ 200,00
90	HIDRACOR 02KG	100	UND	R\$ 7,20	R\$ 720,00
101	LÂMINA DE SERRA	20	UND	R\$ 8,73	R\$ 174,60
105	LINHA DE PEDREIRO	25	UND	R\$ 7,60	R\$ 190,00
106	LIQUIBRILHO 3.6l	15	UND	R\$ 55,00	R\$ 825,00
107	LIXA D'AGUA	125	UND	R\$ 1,80	R\$ 225,00
108	LIXA DE GRÃO 100	50	UND	R\$ 1,20	R\$ 60,00
119	LUVAS EM COURO	10	UND	R\$ 14,33	R\$ 143,30
124	MANGUEIRA PARA NIVEL	50	MT	R\$ 1,00	R\$ 50,00
126	MARRETA COM CABO 2 KG	5	UND	R\$ 59,93	R\$ 299,65
127	MARTELO	10	UND	R\$ 26,93	R\$ 269,30
128	MASCARA COM FILTRO	25	UND	R\$ 2,50	R\$ 62,50
129	MASSA CORRIDA 18 LITROS CORAL	45	UND	R\$ 85,00	R\$ 3.825,00
130	MASSA CORRIDA CORAL SACO	100	UND	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
135	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	20	UND	R\$ 6,00	R\$ 120,00
136	PÁ COM CABO	10	UND	R\$ 43,00	R\$ 430,00
137	PARAFUSO 10mm	250	UND	R\$ 0,73	R\$ 182,50
138	PARAFUSO 6mm	300	UND	R\$ 0,25	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

139	PARAFUSO 8mm	250	UND	R\$ 0,53	R\$ 132,50
140	PARAFUSO FIXAÇÃO DE VASO 10mm	25	UND	R\$ 3,00	R\$ 75,00
141	PASSA FIO 20 M	5	UND	R\$ 21,33	R\$ 106,65
144	PENEIRA PARA AREIA	10	UND	R\$ 22,00	R\$ 220,00
147	PICARETA ALIVIAÇÃO	10	UND	R\$ 71,67	R\$ 716,70
148	PINCEL 1,1/2	10	UND	R\$ 3,53	R\$ 35,30
149	PINCEL 1/2	10	UND	R\$ 2,23	R\$ 22,30
153	PNEU PARA CARRO DE MÃO COMPLETO	10	UND	R\$ 64,00	R\$ 640,00
163	PREGO KG 15 X 5	10	KG	R\$ 25,00	R\$ 250,00
164	PREGO KG 15/18	25	KG	R\$ 25,00	R\$ 625,00
165	PREGO KG 19 X 36	10	KG	R\$ 20,00	R\$ 200,00
172	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 METROS	5	UND	R\$ 41,00	R\$ 205,00
175	REVESTIMENTO BRANCO P/ PAREDE 33 X 50	150	UND	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
178	ROLO CABELO DE ANJO P/ TEXTURA	10	UND	R\$ 50,67	R\$ 506,70
181	ROLO DE LÃ 09CM	10	UND	R\$ 8,00	R\$ 80,00
182	ROLO DE LÃ 28cm	10	UND	R\$ 15,00	R\$ 150,00
184	SELADOR ACRILICO 18L	50	UND	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
185	SERROTE PARA MADEIRA 20 500MM	5	UND	R\$ 44,83	R\$ 224,15
187	SILICONE 90G	20	UND	R\$ 6,00	R\$ 120,00
189	SOLVENTE 1 LITRO	50	UND	R\$ 16,00	R\$ 800,00
201	TEXTURA RUSTICA SACO 1KG	75	UND	R\$ 56,83	R\$ 4.262,25
206	TINTA SINTETICA SECAGEM RAPIDA 3,6 LT	30	UND	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
202	TINTA ACRILICA CORAL 18 LITROS	100	UND	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
203	TINTA PISO 18L	20	UND	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
204	TINTA PISO 1KG	50	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
205	TINTA PISO 3,6	40	UND	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
207	TINTA SPRAY	15	UND	R\$ 15,00	R\$ 225,00
210	TORQUESA	10	UND	R\$ 28,67	R\$ 286,70
211	TRENA DE IRWIN 5 METROS	5	UND	R\$ 19,63	R\$ 98,15
221	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 L	10	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
222	ZARCÃO 3,6L	10	UND	R\$ 78,00	R\$ 780,00
					R\$ 78.884,50

SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
2	ALICATE ISOLADA UNIVERSAL 8 PROFISSIONAL	3	UND	R\$ 24,70	R\$ 74,10
14	BALDE PARA CONSTRUÇÃO	20	UND	R\$ 9,00	R\$ 180,00
19	BISNAGA CORANTE	80	UND	R\$ 4,50	R\$ 360,00
23	BOTINA DE COURO	1	UND	R\$ 40,00	R\$ 40,00
25	BROCA PARA PAREDE 10mm	10	UND	R\$ 12,00	R\$ 120,00
26	BROCA PARA PAREDE 8mm	10	UND	R\$ 8,00	R\$ 80,00
27	BROCHA	5	UND	R\$ 7,00	R\$ 35,00
28	BUCHA 10mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
29	BUCHA 6mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
30	BUCHA 8mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 10,00	R\$ 500,00
42	CARRINHO DE MÃO	8	UND	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
43	CAVADEIRA ARTICULADA	5	UND	R\$ 66,00	R\$ 330,00
44	CAVADOR RETO COM CABO	5	UND	R\$ 45,33	R\$ 226,65
52	COLHER DE PEDREIRO	5	UND	R\$ 24,00	R\$ 120,00
61	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM	6	MT	R\$ 30,73	R\$ 184,38
66	DESEMPENADEIRA PLASTICA	5	UND	R\$ 13,00	R\$ 65,00
67	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	5	UND	R\$ 13,00	R\$ 65,00
68	DISCO DE CORTE PARA METAL	5	UND	R\$ 3,00	R\$ 15,00
69	DISCO DE MAKITA	5	UND	R\$ 18,00	R\$ 90,00
70	DISCO TURBO MAKITA	5	UND	R\$ 20,00	R\$ 100,00
75	ENXADA COM CABO	3	UND	R\$ 55,00	R\$ 165,00
78	ESPUMA EXPANCIVA	3	UND	R\$ 20,00	R\$ 60,00
90	HIDRACOR 02KG	50	UND	R\$ 7,20	R\$ 360,00
101	LÂMINA DE SERRA	10	UND	R\$ 8,73	R\$ 87,30
105	LINHA DE PEDREIRO	25	UND	R\$ 7,60	R\$ 190,00
106	LIQUIBRILHO 3,6l	3	UND	R\$ 55,00	R\$ 165,00
107	LIXA D'AGUA	125	UND	R\$ 1,80	R\$ 225,00
108	LIXA DE GRÃO 100	50	UND	R\$ 1,20	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

119	LUVAS EM COURO	10	UND	R\$ 14,33	R\$ 143,30
124	MANGUEIRA PARA NIVEL	50	MT	R\$ 1,00	R\$ 50,00
126	MARRETA COM CABO 2 KG	0	UND	R\$ 59,93	R\$ 0,00
127	MARTELO	5	UND	R\$ 26,93	R\$ 134,65
128	MASCARA COM FILTRO	15	UND	R\$ 2,50	R\$ 37,50
129	MASSA CORRIDA 18 LITROS CORAL	10	UND	R\$ 85,00	R\$ 850,00
130	MASSA CORRIDA CORAL SACO	50	UND	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
135	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	10	UND	R\$ 6,00	R\$ 60,00
136	PÁ COM CABO	5	UND	R\$ 43,00	R\$ 215,00
137	PARAFUSO 10mm	150	UND	R\$ 0,73	R\$ 109,50
138	PARAFUSO 6mm	150	UND	R\$ 0,25	R\$ 37,50
139	PARAFUSO 8mm	150	UND	R\$ 0,53	R\$ 79,50
140	PARAFUSO FIXAÇÃO DE VASO 10mm	25	UND	R\$ 3,00	R\$ 75,00
141	PASSA FIO 20 M	3	UND	R\$ 21,33	R\$ 63,99
144	PENEIRA PARA AREIA	5	UND	R\$ 22,00	R\$ 110,00
147	PICARETA ALIVIÃO	5	UND	R\$ 71,67	R\$ 358,35
148	PINCEL 1,1/2	3	UND	R\$ 3,53	R\$ 10,59
149	PINCEL 1/2	3	UND	R\$ 2,23	R\$ 6,69
153	PNEU PARA CARRO DE MÃO COMPLETO	3	UND	R\$ 64,00	R\$ 192,00
163	PREGO KG 15 X 5	7	KG	R\$ 25,00	R\$ 175,00
164	PREGO KG 15/18	21	KG	R\$ 25,00	R\$ 525,00
165	PREGO KG 19 X 36	6	KG	R\$ 20,00	R\$ 120,00
175	REVESTIMENTO BRANCO P/ PAREDE 33 X 50	90	UND	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00
178	ROLO CABELO DE ANJO P/ TEXTURA	2	UND	R\$ 50,67	R\$ 101,34
181	ROLO DE LÃ 09CM	3	UND	R\$ 8,00	R\$ 24,00
182	ROLO DE LÃ 28cm	5	UND	R\$ 15,00	R\$ 75,00
184	SELADOR ACRILICO 18L	40	UND	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
187	SILICONE 90G	20	UND	R\$ 6,00	R\$ 120,00
189	SOLVENTE 1 LITRO	40	UND	R\$ 16,00	R\$ 640,00
201	TEXTURA RUSTICA SACO 1KG	75	UND	R\$ 56,83	R\$ 4.262,25
206	TINTA SINTETICA SECAGEM RAPIDA 3,6 LT	15	UND	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
202	TINTA ACRILICA CORAL 18 LITROS	36	UND	R\$ 215,00	R\$ 7.740,00
203	TINTA PISO 18L	20	UND	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
204	TINTA PISO 1KG	21	UND	R\$ 30,00	R\$ 630,00
205	TINTA PISO 3,6	10	UND	R\$ 95,00	R\$ 950,00
207	TINTA SPRAY	10	UND	R\$ 15,00	R\$ 150,00
210	TORQUESA	5	UND	R\$ 28,67	R\$ 143,35
211	TRENA DE IRWIN 5 METROS	3	UND	R\$ 19,63	R\$ 58,89
221	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 L	6	UND	R\$ 135,00	R\$ 810,00
222	ZARÇÃO 3,6L	8	UND	R\$ 78,00	R\$ 624,00
					R\$ 43.114,83

ASSISTENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
2	ALICATE ISOLADA UNIVERSAL 8 PROFISSIONAL	2	UND	R\$ 24,70	R\$ 49,40
14	BALDE PARA CONSTRUÇÃO	10	UND	R\$ 9,00	R\$ 90,00
19	BISNAGA CORANTE	100	UND	R\$ 4,50	R\$ 450,00
23	BOTINA DE COURO	5	UND	R\$ 40,00	R\$ 200,00
25	BROCA PARA PAREDE 10mm	10	UND	R\$ 12,00	R\$ 120,00
26	BROCA PARA PAREDE 8mm	10	UND	R\$ 8,00	R\$ 80,00
27	BROCHA	5	UND	R\$ 7,00	R\$ 35,00
28	BUCHA 10mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
29	BUCHA 6mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
30	BUCHA 8mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 10,00	R\$ 500,00
42	CARRINHO DE MÃO	10	UND	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
43	CAVADEIRA ARTICULADA	5	UND	R\$ 66,00	R\$ 330,00
44	CAVADOR RETO COM CABO	5	UND	R\$ 45,33	R\$ 226,65
46	CHAVE DE FENDA CABO VERDE 1/4 X 6 POL (SL6 X 150 MM)	5	UND	R\$ 6,00	R\$ 30,00
47	CHAVE PHILIPS DE 1/4 X 6 POL	5	UND	R\$ 6,00	R\$ 30,00
52	COLHER DE PEDREIRO	5	UND	R\$ 24,00	R\$ 120,00
61	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM	20	MT	R\$ 30,73	R\$ 614,60
66	DESEMPENADEIRA PLASTICA	5	UND	R\$ 13,00	R\$ 65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

67	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	5	UND	R\$ 13,00	R\$ 65,00
68	DISCO DE CORTE PARA METAL	5	UND	R\$ 3,00	R\$ 15,00
69	DISCO DE MAKITA	5	UND	R\$ 18,00	R\$ 90,00
70	DISCO TURBO MAKITA	5	UND	R\$ 20,00	R\$ 100,00
75	ENXADA COM CABO	5	UND	R\$ 55,00	R\$ 275,00
77	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA DE 80MM	5	UND	R\$ 15,97	R\$ 79,85
78	ESPUMA EXPANCIVA	5	UND	R\$ 20,00	R\$ 100,00
90	HIDRACOR 02KG	50	UND	R\$ 7,20	R\$ 360,00
101	LÂMINA DE SERRA	10	UND	R\$ 8,73	R\$ 87,30
103	LINHA DE PEDREIRO	25	UND	R\$ 7,60	R\$ 190,00
106	LIQUIBRILHO 3,6l	5	UND	R\$ 55,00	R\$ 275,00
107	LIXA D'ÁGUA	125	UND	R\$ 1,80	R\$ 225,00
108	LIXA DE GRÃO 100	50	UND	R\$ 1,20	R\$ 60,00
119	LUVAS EM COURO	10	UND	R\$ 14,33	R\$ 143,30
124	MANGUEIRA PARA NIVEL	50	MT	R\$ 1,00	R\$ 50,00
126	MARRETA COM CABO 2 KG	5	UND	R\$ 59,93	R\$ 299,65
127	MARTELO	5	UND	R\$ 26,93	R\$ 134,65
128	MASCARA COM FILTRO	25	UND	R\$ 2,50	R\$ 62,50
129	MASSA CORRIDA 18 LITROS CORAL	20	UND	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
130	MASSA CORRIDA CORAL SACO	50	UND	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
135	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	10	UND	R\$ 6,00	R\$ 60,00
136	PÁ COM CABO	5	UND	R\$ 43,00	R\$ 215,00
137	PARAFUSO 10mm	150	UND	R\$ 0,73	R\$ 109,50
138	PARAFUSO 6mm	150	UND	R\$ 0,25	R\$ 37,50
139	PARAFUSO 8mm	150	UND	R\$ 0,53	R\$ 79,50
140	PARAFUSO FIXAÇÃO DE VASO 10mm	25	UND	R\$ 3,00	R\$ 75,00
141	PASSA FIO 20 M	2	UND	R\$ 21,33	R\$ 42,66
144	PENEIRA PARA AREIA	5	UND	R\$ 22,00	R\$ 110,00
147	PICARETA ALIVIÃO	5	UND	R\$ 71,67	R\$ 358,35
148	PINCEL 1,1/2	5	UND	R\$ 3,53	R\$ 17,65
149	PINCEL 1/2	5	UND	R\$ 2,23	R\$ 11,15
153	PNEU PARA CARRO DE MÃO COMPLETO	5	UND	R\$ 64,00	R\$ 320,00
163	PREGO KG 15 X 5	10	KG	R\$ 25,00	R\$ 250,00
164	PREGO KG 15/18	25	KG	R\$ 25,00	R\$ 625,00
165	PREGO KG 19 X 36	10	KG	R\$ 20,00	R\$ 200,00
172	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 METROS	5	UND	R\$ 41,00	R\$ 205,00
175	REVESTIMENTO BRANCO P/ PAREDE 33 X 50	100	UND	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
178	ROLO CABELO DE ANJO P/ TEXTURA	5	UND	R\$ 50,67	R\$ 253,35
181	ROLO DE LÃ 09CM	5	UND	R\$ 8,00	R\$ 40,00
182	ROLO DE LÃ 28cm	5	UND	R\$ 15,00	R\$ 75,00
184	SELADOR ACRILICO 18L	50	UND	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
185	SERROTE PARA MADEIRA 20 500MM	5	UND	R\$ 44,83	R\$ 224,15
187	SILICONE 90G	20	UND	R\$ 6,00	R\$ 120,00
189	SOLVENTE 1 LITRO	50	UND	R\$ 16,00	R\$ 800,00
201	TEXTURA RUSTICA SACO 1KG	75	UND	R\$ 56,83	R\$ 4.262,25
206	TINTA SINTETICA SECAGEM RAPIDA 3.6 LT	20	UND	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
202	TINTA ACRILICA CORAL 18 LITROS	50	UND	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
203	TINTA PISO 18L	20	UND	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
204	TINTA PISO 1KG	25	UND	R\$ 30,00	R\$ 750,00
205	TINTA PISO 3,6	10	UND	R\$ 95,00	R\$ 950,00
207	TINTA SPRAY	10	UND	R\$ 15,00	R\$ 150,00
210	TORQUESA	5	UND	R\$ 28,67	R\$ 143,35
211	TRENA DE IRWIN 5 METROS	2	UND	R\$ 19,63	R\$ 39,26
221	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 L	10	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
222	ZARCÃO 3,6L	10	UND	R\$ 78,00	R\$ 780,00

R\$ 52.281,57

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 107/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

Contratado: **M. C. DA SILVA RIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.265.417/0001-25, Residente à Av. Lomanto Junior, nº 27, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, nesse ato representado pela Sra. Maria Celidalva da Silva Rios, portadora do CPF xxx. 577.xxx-xx.

Objeto: Aquisições de materiais de construção e correlatos, destinados a atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

Fundamentação Legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 447.434,45 (Quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2024.

Vigência: 29 de Agosto de 2025.





RESUMO DO CONTRATO Nº 107/2024

4

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

Contratado: M. C. DA SILVA RIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.265.417/0001-25. Residente à Av. Lomanto Junior, nº 27, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, nesse ato representado pela Sra. Maria Celidivalva da Silva Rios, portadora do CPF xxx. 577.xxx-xx.

Objeto: Aquisições de materiais de construção e correlatos, destinados a atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

Fundamentação Legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 447.434,45 (Quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2024.

Vigência: 29 de Agosto de 2025.

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.265.417/0001-25
Razão Social: M C DA SILVA RIOS
Endereço: RUA LOMANTO JUNIOR 27 / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080906261307753072

Informação obtida em 27/08/2024 10:19:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. C. DA SILVA RIOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.265.417/0001-25

Certidão nº: 58723661/2024

Expedição: 27/08/2024, às 10:19:39

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. C. DA SILVA RIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.265.417/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20243636239**

RAZÃO SOCIAL	
M. C. DA SILVA RIOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.728.673	07.265.417/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. C. DA SILVA RIOS
CNPJ: 07.265.417/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:01 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **092F.F559.324C.3FB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 27/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000210/2024

Emissão: 27/08/2024

Validade: 25/11/2024

M C DA SILVA RIOS

CGA: 000.000.367/001-28

CPF/CNPJ: 07.265.417/0001-25

CNAE: 5244-2/99

AVN LOMANTO JUNIOR, 27

CASA

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000021000000155819